



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2433/2012, de 08 de novembro de 2012

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.013.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.013, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 55.276.200,00 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil, e duzentos reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	49.831.783,00
Receita Tributária	4.901.260,00
Receita de Contribuições	959.300,00
Receita Patrimonial	578.860,00
Receita Agropecuária	27.060,00
Receita de Serviços	881.000,00
Transferências Correntes	39.716.890,00
Outras Receitas Correntes	7.669.667,00
<i>Deduções para formação do FUNDEB</i>	<i>(-) 4.895.000,00</i>
<i>Dedução - Restituições</i>	<i>(-) 7.078,00</i>
<i>Dedução - Outras Deduções</i>	<i>(-) 176,00</i>
RECEITAS DE CAPITAL	5.444.417,00
Operações de Crédito	1.450.000,00
Alienação de Bens	1.638.930,00
Transferências de Capital	108.000,00
Outras Receitas de Capital	2.247.487,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	55.276.200,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

Praça Três Poderes, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.217.000,00
04 - Administração	5.323.100,00
06 - Segurança Pública	357.300,00
08 - Assistência Social	3.256.400,00
10 - Saúde	16.539.960,00
12 - Educação	13.019.100,00
13 - Cultura	360.600,00
15 - Urbanismo	3.146.900,00
16 - Habitação	1.650.000,00
17 - Saneamento	140.000,00
18 - Gestão Ambiental	1.038.580,00
20 - Agricultura	1.679.960,00
22 - Indústria	1.180.000,00
26 - Transporte	3.557.200,00
27 - Desporto e Lazer	683.100,00
28 - Encargos Especiais	1.817.000,00
99 - Reserva de Contingência	310.000,00
TOTAL GERAL	55.276.200,00

02 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	47.115.780,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.850.420,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00
TOTAL DA DESPESA	55.276.200,00

03 - POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01 - PODER LEGISLATIVO	1.217.000,00
0100 - Câmara Municipal	1.217.000,00
2 - PODER EXECUTIVO	53.749.200,00
0200 - Governo Municipal	1.084.300,00
0300 - Secretaria Municipal de Administração	3.264.100,00
0400 - Secretaria Municipal da Fazenda	3.149.000,00
0500 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto	14.062.800,00
0600 - Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana	19.796.360,00
0700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	2.278.540,00
0800 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	8.656.600,00
0900 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	1.457.500,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00
TOTAL DA DESPESA	55.276.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, até o limite de 10% (dez por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos artigos 4º e 6º desta Lei.

Art. 6º - Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Art. 7º - Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Nesta Lei a discriminação da despesa quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2012.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRCPR 025365/O-9